

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS REALEZA CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302 sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## RESOLUÇÃO Nº 29/CONSC-RE/UFFS/2020

Estabelece o Subplano de Retorno Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS – *Campus* Realeza, para o período de emergência de saúde frente à pandemia da COVID-19.

O Conselho de *Campus* da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS – *Campus* Realeza, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução N° 35/CONSUNI/UFFS/2020,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Estabelecer o Subplano da UFFS *Campus* Realeza para o retorno das atividades acadêmicas suspensas, em consonância com o Protocolo Institucional de Biossegurança e com o Plano Institucional de Retorno Gradual às Atividades Acadêmicas Suspensas, conforme disposto no Anexo desta Resolução.
- **Art. 2º** O cumprimento das exigências contidas neste Subplano, bem como aquelas da Resolução Nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, está condicionado à existência, no *Campus*, das condições humanas e financeiras para a sua execução.
- **Parágrafo Único.** Em caso de inexistência das referidas condições, as atividades impactadas não serão desenvolvidas, principalmente aquelas relacionadas ao retorno presencial das atividades.
- **Art. 3º** As medidas dispostas no anexo desta Resolução têm caráter transitório e sua vigência está vinculada à situação de excepcionalidade imposta pela crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da COVID-19.
- **Art. 4º** Casos omissos serão tratados pela Direção e homologados pelo Conselho do *Campus*.
  - **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho do *Campus*, 7ª Sessão Ordinária, em Realeza-PR, 14 de setembro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO BEAL Presidente do Conselho do *Campus*